



PORTARIA REITORIA nº 4161 de 18 de novembro de 2014

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO a Resolução nº 87 do CONSU, de 12 de junho de 2013, que formalizou a criação do Escritório Técnico de Apoio à Gestão e Assuntos Estratégicos e a Portaria nº 835 de 2 de abril de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Pró-Reitoria de Planejamento, a Câmara Técnica de Infraestrutura com as seguintes atribuições:

- I** – elaborar normas e procedimentos, buscando sempre que possível a padronização das ações na área de infraestrutura;
- II** – mapear e descrever os processos relativos à área;
- III** – acompanhar o processo de planejamento da área;
- IV** – estabelecer políticas de gestão relativas a imóveis, planos diretores, projetos e obras;
- V** – propor modelos de avaliação para o desempenho da área de infraestrutura aplicá-los e apresentá-los aos órgãos superiores;
- VI** – propor modelos de relatórios de gestão e formas de coleta dos dados gerenciais;
- VII** – propor temas para capacitação da área;
- VIII** – estabelecer a Mesa Técnica de Infraestrutura para cooperação entre os campi e a reitoria na análise e resposta às demandas mais complexas da área.

§ 1º Terão participação na Câmara Técnica de Infraestrutura:

- I** – Pró-Reitor e o Pró-Reitor Adjunto de Planejamento;
- II** – Diretores dos Departamentos de Imóveis, Planos Diretores, Edificações e Laboratórios da Pró-Reitoria de Planejamento;
- III** – Diretores Administrativos dos campi;
- IV** – Chefes e/ou Diretores das Divisões e/ou Departamentos que atuam na área de infraestrutura (incluindo manutenção, imóveis, gestão ambiental e engenharia clínica) de todos os campi e Hospital Universitário;
- V** – Convidados, representando Pró-Reitorias, Setores e Unidades administrativas.

§ 2º A Câmara Técnica de Infraestrutura é tecnicamente vinculada ao Escritório Técnico de Apoio à Gestão e Assuntos Estratégicos – ETAGAE, que atuará e coordenará a câmara nas questões relativas aos procedimentos administrativos e de gestão, em conjunto com a Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili
Reitora

Documento assinado no original
Publicado BI/DRH de 01/12/2014